



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
EDITAL Nº 06/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal 14.133/2021;
Decreto Municipal 6.318/2024;
Decretos Municipais nº 5.995/2022;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
Lei Complementar 4.048/2023 (Municipal);
Lei Federal 9.605/98;
Lei Federal 8.429/92;
Decreto Federal nº 10.024/2019.

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS - SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: licitacao.itapolis@gmail.com

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h do dia 26/03/2024 até às 8h do dia 10/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais E Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 10/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

As empresas que queiram participar terão disponibilidade desta Autarquia através de agendamento prévio à visita técnica facultativa para analisar os locais das intervenções a serem realizadas até o dia imediatamente anterior ao da abertura da licitação.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços objetivando eventuais prestações de serviço de desinsetização em PV's na rede de esgoto de Itápolis e dos Distritos de Tapinas e Nova América em conformidade com a normativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, RDC-622, de 09 de março de 2022, e Portaria CVS-09, de 16 de novembro de 2000, e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do certame MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que façam parte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que estejam cadastradas no site <https://bll.org.br>.

2.1.2. O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Itápolis ou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;

2.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis ou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.2.7. Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

03 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando o valor da prestação dos serviços.

A empresa participante do certame não deve ser identificada em sua proposta, sob pena de desclassificação.

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual por ela estabelecido sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

05 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
 - b) Descrição detalhada da prestação dos serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.1.2.4 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.6. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, referente a fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (assinado pelo responsável), compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.3 - Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do lote de “cota principal”, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.4 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.1.5.5 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes, conforme Anexo III deste edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital. O Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, por lote, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante. Observadas, em ambos os

casos, a redução mínima de **R\$ 0,15 (quinze centavos)** sobre o valor unitário, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. A prorrogação será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 O Critério de julgamento adotado será a menor preço unitário por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, devendo esta seguir os seguintes parâmetros: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.15.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.15.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

8.15.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.15.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.15.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Fed. 14.133/21.

8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, se for o caso, documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 - DA ACEITABILIDADE DOS LANCES OFERTADOS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar de cada lote, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final superior ao fixado.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Ficará dispensado o envio de “proposta atualizada” pela licitante vencedora, visto que serão, para fins de apuração do vencedor, o último lance inserido na plataforma da BLL **OU** o preço que for negociado com o Pregoeiro. Portanto, devem as empresas proponentes ter extrema cautela na fase de lances e negociação, posto que posteriormente não lhe assistirá o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, conforme já explicitado no item 6.3.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação dos lances finais, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar de cada lote, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços; porém, será obrigatória, durante a fase de habilitação, a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor OU decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, ocasião em que será reaberta a sessão), será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas verificará as condições de admissibilidade do recurso, tal como a tempestividade.

11.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.6. A adjudicação será feita por cada lote.

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o procedimento, ao licitante vencedor será enviada, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para assinatura, cuja minuta integra este Edital, cujo prazo para assiná-la é de 05 dias corridos, sob pena de decair do direito à assinatura desta, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

13.2 – Constitui condição para a assinatura da ata de registro de preços:

13.2.1 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

13.2.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar a ata de registro de preços ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Após a prestação total dos serviços (ou parcial, de acordo com as medições e relatórios apresentados) requisitados o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável, por meio de depósito em conta corrente ou por meio de boleto bancário.

15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3 As eventuais despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção Setor de Produção e Serviços.
- FICHA: Ficha 30 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á eventual aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções estipuladas em legislações pertinentes.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura da ata de registro de preços o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3.6 - O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto licitado, sem prejuízo das sanções administrativas estipuladas na Lei Fed. 14.133/21, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.

16.4 - Tudo o que for fornecido/executado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

16.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.

16.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

16.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

16.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, preferencialmente na plataforma BLL Compras ou ao Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, peticionadas eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil

anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

17.5 A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto na plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itápolis e disponibilizadas no site da Autarquia do SAAE de Itápolis.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no site da Autarquia. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site WWW.BLL.ORG.BR.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

18.9. Os casos omissos serão regulados pelas legislações pertinentes, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minutas da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e de Notificação

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei 14.133/2021.

Itápolis, 20 de março de 2024.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico

Márcio Roberto Pereira Gomes
Superintendente do SAAEI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PV'S NA REDE DE ESGOTO DE ITÁPOLIS E DOS DISTRITOS TAPINAS E NOVA AMÉRICA EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, RDC-622, DE 09 DE MARÇO DE 2022, E PORTARIA CVS-09, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000, E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

FEVEREIRO/2024



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA.....	22
1.1. DADOS DO MUNICÍPIO	22
2. OBJETO.....	27
3. INFORMAÇÕES GERAIS.....	28
3.1. ENTIDADE RESPONSÁVEL	28
3.2. COORDENADAS E LOCALIZAÇÃO	28
3.3. FORMA DE EXECUÇÃO	28
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	31
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	33
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	34



1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

Os serviços a serem contratados é monitorar e controlar a infestação de insetos, aracnídeos e roedores das redes públicas de esgotos, através da aplicação de produtos químicos autorizados e registrados na DISAD (Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Produtos Saneantes Domissanitários) e no MS (Ministério da Saúde), de baixa toxicidade, protegendo a integridade física dos funcionários envolvidos e a de terceiros, além da preservação do meio ambiente.

1.1. DADOS DO MUNICÍPIO

Localização: 21°35'47" Sul e a uma Longitude 47°48'40" Oeste

Altitude: 496 metros

Densidade demográfica (hab./km²): 40,18

Área do município (km²): 996,853 km²

População: 39.493 habitantes (IBGE,2022)

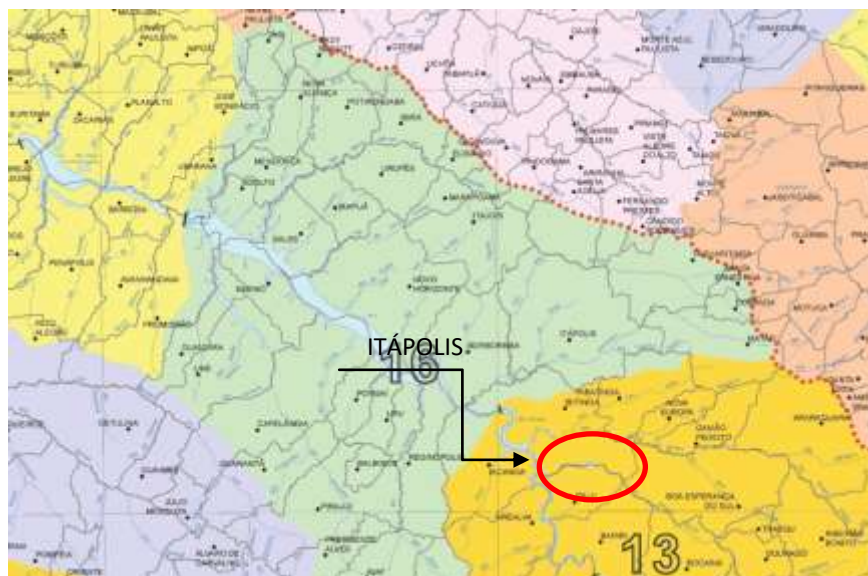
Distância à Capital: 360 km

Figura 1. Localização do município de Itápolis no Estado de São Paulo



O município de Itápolis tem sua sede localizada dentro da Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha (CBH-TB), conforme mapa apresentado a seguir.

Figura 2. Localização do Município do Mapa de Bacias Hidrográficas do Estado



Dentre os principais cursos d'água da região de Itápolis, destacam-se: o ribeirão dos Porcos, rio São Lourenço, rio da Onça, rio São Pedro, rio Boa Vista; além de inúmeros outros córregos, que formam a bacia hidrográfica regional.

O município está na sub-bacia 81- Rio São Lourenço, sendo cortado pelos córregos Boa Vista, Viradouro e Querubim, conforme apresentado na Figura 3.

Figura 3. Córregos que cortam a cidade: Boa Vista, Viradouro e Querubim.



O sistema de tratamento do esgoto doméstico existente é formado por uma associação em série de três lagoas de estabilização implantadas em patamares de cotas decrescentes. A primeira lagoa é estritamente anaeróbia, com volume de cerca de 36.000 m³, formato retangular, com comprimento igual a cerca de 175 m e largura de 65 m. A segunda lagoa é do tipo facultativa secundária, com cerca de 43.000 m³ de volume útil, formato retangular, com comprimento igual a cerca de 235 m e largura de 135 m. A área no espelho de água é da ordem de 3,2 hectares. A terceira lagoa também é do tipo facultativa, podendo ser considerada terciária ou lagoa de maturação para as condições atuais. Possui volume útil de cerca de 52.000 m³, formato retangular, com comprimento de cerca de 215 m e 180 m de largura. A área no espelho de água é da ordem de 3,9 hectares.

Figura 4. Vista da região das lagoas de tratamento.



Os esgotos brutos são captados e transportados por gravidade para a Estação Elevatória de Esgoto (EEE) onde o efluente é submetido ao tratamento preliminar, composto por unidades de gradeamento, caixa de areia e calha parshall. Após este tratamento é realizado o recalque do esgoto através de uma elevatória para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Figura 5. Vista do tratamento preliminar EEE.



Existem no município de Itápolis dois distritos, sendo estes, Nova América que fica a 19 km do Município e Tapinas que fica a 18 km do Município, apresentado a localização da sede e dos distritos pertencentes ao município de Itápolis.

Figura 6. Vista da localização do Município e Distritos.



No Distrito de Nova América o esgoto bruto é captado e transportado por gravidade para a Estação de tratamento de esgoto do Distrito. O efluente é submetido ao tratamento preliminar, composto por unidade de gradeamento, caixa de areia e calha parshall. Após este tratamento é realizado o recalque do esgoto através de uma elevatória para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), composto por um Reator Anaeróbio, um Reator Aerado, um Decantador e um Tanque de Desintecção, todos os tanques são confeccionados de Fibra de Vidro.

Figura 6. Vista da ETE do Distrito de Nova América.



2. OBJETO

O objetivo dos serviços a serem contratados é monitorar e controlar a infestação de insetos, aracnídeos e roedores das redes públicas de esgotos, através da aplicação de produtos químicos autorizados e registrados na DISAD (Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Produtos Saneantes Domissanitários) e no MS (Ministério da Saúde), de baixa toxicidade, protegendo a integridade física dos funcionários envolvidos e a de terceiros, além da preservação do meio ambiente.

O serviço deverá ter as aplicações em toda a rede pública de coleta de esgotos do Município de Itápolis e dos Distritos Tapinas e Nova América, com as seguintes quantidades estimadas: **3.000 (três mil) aplicações** nos Poços de Visitas (Pv's) de inseticidas e raticidas.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis (SAAEI) não possui um levantamento preciso da quantidade de Poços de Visita (Pv's). Atualmente, baseamo-nos em dados extraídos do Plano Municipal de Saneamento do ano 2012, que indicam a existência de 1.200 unidades de Pv's. Com isso o SAAEI estima que existam entorno de 1.500 unidades de Pv's com a construção de novos loteamentos nos anos que passaram.

É importante ressaltar que alguns PV's estão tampados com massa asfáltica e serão excluídos do cálculo total. Essa medida visa garantir uma contagem mais precisa e atualizada dos Poços de Visita.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. ENTIDADE RESPONSÁVEL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS (SAAEI) será a contratante do trabalho referido neste Termo de Referência.

3.2. COORDENADAS E LOCALIZAÇÃO

- Coordenada da ETE do Município – Latitude 21°38'4.75"S e Longitude 48°50'1.34"O.
- Coordenada da ETE de Nova América – Latitude 21°31'6.09"S e Longitude 48°40'59.41"O.
- Coordenada da EEE do Município – Latitude 21°37'9.31"S e Longitude 48°49'30.55"O.
- A Estação de tratamento do Município fica a 5,0 km do centro do Município.
- A Elevatória do Município fica a 3,7 km do centro do Município.
- O Distrito de Nova América fica a 19 km do Município.
- O Distrito de Tapinas fica a 18 km do Município.

3.3. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços consistem no monitoramento da infestação e aplicação do controle de pragas através da aplicação de inseticida em todos os poços de visita, acompanhando mapa da localização dos PV's.

O monitoramento da infestação e o controle de pragas são realizados através da aplicação química precedida pela verificação da densidade populacional das pragas e emissão de relatório por profissional responsável técnico habilitado, conforme descrito a seguir:

- a) Na abertura de todos os PV deverá ser registrado em mapa fornecido pela CONTRATADA o nível de infestação, um a um, conforme descrito abaixo. Este registro

fornecerá dados para elaboração de gráficos de acompanhamento e relatório de monitoramento do controle de pragas urbanas.

- O** – Nenhum inseto, ‘zero’ ocorrência de baratas;
 - B** – Baixa infestação de baratas (1-20 indivíduos);
 - M** – Média infestação de baratas (21-50 indivíduos);
 - A** – Alta infestação de baratas (mais de 50 indivíduos);
 - R** – Presença de roedor (es).
- b)** Deverá ser registrado, também, em todos os PV coberto/não localizado (seja por asfalto, concreto ou materiais de construção em calçada/passeio público) com a letra “C”. Observação: ao final dos serviços, os registros em mapa deverão ser digitalizados e entregues ao CONTRATANTE.
- c)** O relatório de monitoramento emitido ao final de cada etapa deverá ser assinado digitalmente pelo responsável técnico da empresa, contendo informações referentes (ci) às pragas encontradas (nome científico, nome popular, nicho ecológico, etc.); (cii) quantificação dos PVs tratados e dos níveis de infestação por bairro/mapa; e (ciii) comparativo com aplicações anteriores (quando houver), ilustrado com gráficos e tabelas.
- d)** No relatório de monitoramento deverá ser apresentado (di) o número de poços de visita tratados com inseticida e tratados com rodenticida; (dii) análise crítica acerca dos resultados encontrados em cada etapa de aplicação, bem como orientações para o controle de pragas urbanas; e (diii) demais informações necessárias para o monitoramento e mapeamento do controle de pragas.

Observação: os dados ilustrados em tabela e gráficos no ‘Relatório Técnico’ deverão ser lançados por bairros, conforme roteiro de mapas.

Na aplicação dos inseticidas serão utilizadas as metodologias pulverização (micropulverização técnica direcionada e polvilhamento, quando necessário) mais a termonebulização nas redes de esgotos do município e distritos.

- a)** O inseticida deverá ser aplicado diretamente na parede do PV (poço de visita), através de pulverização e polvilhamento (necessário em PVs com média e alta

infestação), de forma que cubra toda sua superfície interna e parte inferior da tampa do PV;

- b) Após a pulverização, o inseticida será aplicado através da termonebulização, por um período de meio minuto, podendo variar para mais conforme a profundidade do PV.

Após a aplicação de inseticida as iscas rodenticidas deverão ser aplicadas a cada 02 (dois) poços de visita, aleatoriamente, porém bem distribuídas entre os bairros, num total de 750 (setecentos e cinquenta) unidades a cada etapa, devendo ser assinalado pela CONTRATADA, um a um, nos registros fornecidos pelo CONTRATANTE. A autonomia da CONTRATADA para aplicar aleatoriamente as iscas rodenticidas deverá ser orientada pela prévia observação da presença de roedores. Observação: ao final dos serviços, os registros em mapa fornecido deverão ser digitalizados e entregues ao CONTRATANTE.

O controle de roedores será através da colocação de iscas rodenticidas parafinadas, diretamente nos PV's, após o término de todo o trabalho de aplicação do inseticida nas redes, respeitando-se um período mínimo, para que a ação do inseticida não diminua a atração dos blocos, na seguinte forma:

- a) Colocação de 01 (um) bloco parafinado de 20 (vinte) gramas por PV, amarrado através de fio de nylon.

Observação: a CONTRATADA deverá estar preparada para a instalação de pregos na lateral do PV para amarração no fio de nylon, quando necessário, para a instalação de isca.

- b) O bloco rodenticida deverá ficar próximo ao fundo do PV, de tal forma, que facilite a sua localização e acesso pelos roedores, mantendo uma distância aproximada de 10 cm do nível da água existente, desta forma a isca não se deteriorará com facilidade.
- c) Os fios de nylon utilizados anteriormente para a amarração das iscas rodenticidas deverão ser substituídos por novos, portanto, removidos e devidamente acondicionados para posterior descarte adequado, de responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os inseticidas e rodenticidas utilizados devem ser de uso profissional, domissanitários e devidamente registrados no Ministério da Saúde com a devida indicação da praga alvo.

Os inseticidas, associados ou não, devem apresentar os mecanismos de ação de **efeito residual** e de **Knock Down** (efeitos desalojador e fulminador), devendo a sua preparação e

concentração obedecer à especificação do fabricante.

É de responsabilidade da CONTRATADA o estudo da estrutura viária municipal e planejamento de locomoção, para fins de deslocamentos durante a execução dos serviços e entre um mapa e outro, respeitando a sequência prevista em cronograma.

Os funcionários da contratada, destacados para a execução destes serviços, deverão estar obrigatoriamente uniformizados, portando e utilizando EPI'S indicados para estas atividades, bem como seus veículos e equipamentos estarem sinalizados de acordo com as normas de trânsito.

Observação: Todo custo para a execução dos serviços dos itens descrito acima são de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao SAAEI.

Ao final de cada dia de serviço deverá ser entregue '**relatório diário de serviços**' contendo as atividades realizadas no dia, conforme 'Certificado de Execução de Serviço', anexo 18 da Portaria CVS nº 09/2000, descrevendo o(s) bairro(s) onde foi(ram) aplicado(s) o controle de pragas, pragas alvos encontradas, produtos químicos utilizados (nº DISAD/MS, lote, volume aplicado, princípio ativo e diluição utilizada).

No final de cada etapa de aplicação, para fins de medição dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá emitir '**Relatório Técnico**' referente ao monitoramento, elaborado pelo seu responsável técnico legalmente habilitado.

Os inseticidas deverão estar nas embalagens originais e terão seu lacre de proteção rompido sempre na presença de um funcionário do SAAEI.

O descarte dos recipientes vazios dos produtos utilizados, bem como os raticidas inutilizados, será de responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo-se a legislação vigente e sem qualquer ônus ao SAAEI.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA realizará o serviço após o fiscal do contrato, ou responsável do órgão solicitante, requerer os serviços.

A CONTRATADA deverá informar com antecedência a contratante dos dias e da rotina que serão realizados os serviços, com prazo máximo para avisar de 07 (sete) dias, para que a CONTRATANTE tem tempo hábil para avisar os munícipes sobre o serviço.

A CONTRATADA deverá orientar a CONTRATANTE sobre medidas necessárias a serem tomadas pelo SAAEI e o MUNICÍPE nos dias de aplicações, com as orientações se necessário fechar ralos, esgoto, bueiros e outros locais que possam adentrar nos edifícios.

Os locais do serviço prestado deverão ser entregue limpos pela contratada, que deverá fornecer a remoção e destinação dos dejetos do material utilizado no fornecimento do serviço.

A CONTRATADA executará os serviços de forma adequada e que atenda a legislação vigente, devendo ainda reparar, corrigir ou refazer no todo ou em parte os serviços que se verificarem incorreções e/ou não apresentar os efeitos esperados, sem qualquer ônus ao SAAEI.

A CONTRATADA fornecerá funcionários para a abertura e fechamento dos PV's. Estes deverão ser fechados da forma como estavam anteriormente. Observação: Qualquer ocorrência, como tampa de PV quebrada ou ausência de tampa, entupimento da rede de esgoto e possível vazamento de água na, deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE.

No serviço prestado, deverão estar inclusos eventuais custos ocasionados da mão de obra, deslocamento, alimentação, epi's e dos materiais necessários para a sua execução.

A contratada deverá disponibilizar quantos funcionários forem necessários para a execução dos serviços no prazo previsto, **não devendo ultrapassar um mês.**

As embalagens dos inseticidas deverão estar armazenadas conforme manual/instrução do fornecedor, o produto deverá estar no prazo de validade e após sua utilização, o mesmo deverá ser armazenado conforme a orientação do fornecedor até seu descarte correto.

O serviço prestado será realizado obedecendo às normas técnicas e ambientais.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos

técnicos e de seguro de acidente do trabalho.

Responder por quaisquer danos pessoais, ambientais ou materiais causados à contratante pelos seus empregados e pelos produtos utilizados no serviço.

Respeitar rigorosamente a legislação concernente de âmbito federal, estadual e municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para a contratada poder desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos.

Disponibilizar o Plano Municipal (formato digital), o Plano Diretor do SAAEI (formato digital), mapa do Município e dos Distritos em formato DWG.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta apresentada por ocasião da licitação.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que pertinentes aos serviços contratados.

Fiscalizar a execução dos serviços com um representante devidamente indicado, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, incluindo-se os equipamentos e serviços fornecidos.

Notificar à contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo que a contratante entender necessário para a sua correção.

A CONTRATANTE disponibilizará funcionário para visitas técnicas, dúvidas e auxílio quando necessário. Através de agendamento prévio.

Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estabelecida em contrato.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as atividades devem atentar-se as normas técnicas vigentes, legislações ambientais, federais, estaduais e municipais.

Para assegurar a eficiência do tratamento, o serviço deverá ser **interrompido** na ocorrência de chuvas.

As empresas que queiram participar terá disponibilidade desta Autarquia através de agendamento prévio à **visita técnica** para analisar os locais das intervenções a serem realizadas. Está visita é FACULTATIVA onde poderá tirar todas dúvidas e não ter nenhum transtorno com a contratada e contratante.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Como o cronograma de aplicação é divulgado em mídias oficiais e pode ser divulgado via sonorização nas ruas, é imprescindível que qualquer ocorrência que acarrete atraso ou alteração do cronograma seja comunicada de imediato.

Itápolis, 22 de fevereiro de 2024.

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi
Diretor Técnico Operacional - SAAEI
CREA: 507.066.857-2



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

OBJETO: Registro de preços objetivando eventuais prestações de serviço de desinsetização em PV's na rede de esgoto de Itápolis e dos Distritos de Tapinas e Nova América em conformidade com a normativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, RDC-622, de 09 de março de 2022, e Portaria CVS-09, de 16 de novembro de 2000, e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Lote	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de desinsetização em PV's na rede de esgoto de Itápolis e dos Distritos de Tapinas e Nova América em conformidade com a normativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, RDC-622, de 09 de março de 2022, e Portaria CVS-09, de 16 de novembro de 2000, e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.	UN	3.000		

R\$ _____ (Total por extenso)

Prazo de validade da proposta:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Favor anexar os dados pessoais do representante da empresa para fins de preenchimento da Ata de Registro de Preços, incluindo também dos dados bancários da empresa)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Declara que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menos de catorze anos;

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no Pregão Eletrônico nº 06/2024, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a prestar serviços/fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

g) Declara que não foi apenas com suspensão temporária de participação em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública nos últimos 2 (dois) anos;

h) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

i) Declara ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

j) Declara a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO IV – MINUTA DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 085/2024

OBJETO: Registro de preços objetivando eventuais prestações de serviço de desinsetização em PV's na rede de esgoto de Itápolis e dos Distritos de Tapinas e Nova América em conformidade com a normativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, RDC-622, de 09 de março de 2022, e Portaria CVS-09, de 16 de novembro de 2000, e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Aos xx dias do mês de ____ do ano de 2024, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, sito na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, originada pelo Pregão Eletrônico nº 06/2024 e de acordo com as legislações aplicáveis, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS - SP** e o DETENTOR DA ATA: (Razão Social e CNPJ), neste ato representado por _____ (qualificação).

Consideram-se registrados os seguintes preços:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de desinsetização em PV's na rede de esgoto de Itápolis e dos Distritos de Tapinas e Nova América em conformidade com a normativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, RDC-622, de 09 de março de 2022, e Portaria CVS-09, de 16 de novembro de 2000, e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.	3.000		

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Administração e de acordo com o art. 84 da Lei Fed. 14.133/21.
2. O SAAEI efetuará seus pedidos ao prestador de serviços por meio do envio de uma “Ordem de Serviço”, com indicação da dotação por onde correrá a despesa.
 - 2.1. As eventuais despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção Setor de Produção e Serviços;
FICHA: Ficha 30 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).
3. Os serviços serão requisitados e prestados conforme as solicitações e necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.
4. Após a emissão da “Ordem de Serviço” pela Contratante, a contratada deverá disponibilizar quantos funcionários forem necessários para a execução dos serviços no prazo previsto, **não devendo ultrapassar um mês**.
 - 4.1 Eventuais pedidos de prorrogação (da execução dos serviços) deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.



5. Os serviços executados de desinsetização dos PV's no município de Itápolis e também dos Distritos de Tapinas e Nova América deverão ser registrados em relatórios e também em mapas fornecidos pela contratada, conforme estipulado no termo de referência.
6. As informações necessárias para realização dos serviços, bem como para atestar a efetiva execução dos mesmos, se darão no Setor de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Odilon Negrão, 917, Centro de Itápolis, Estado de São Paulo, das 07:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas (segunda a sexta-feira).
7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8. O SAAEI não está obrigado a fazer pedidos/solicitação em quantidade mínima de desinsetização de PV's, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término da vigência desta Ata.
09. Caso haja defeitos, falhas ou não conformidades nos serviços prestados, a CONTRATADA se compromete a refazê-los de acordo com as especificações acordadas entre as partes.
 - 09.1. A Contratante terá o direito de notificar o contratado sobre qualquer problema identificado nos serviços entregues.
 - 09.2. O contratado deverá corrigir prontamente quaisquer irregularidades apontadas pelo contratante.
 - 09.3. O refazimento dos serviços deverá ser realizado sem custos adicionais para o contratante.
10. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações estipuladas no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024. O Setor Técnico Operacional da Autarquia do SAAE de Itápolis atestará a execução regular do serviço em 3 (três) dias úteis contados da sua apresentação.
- 11. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis. Fica a Contratada ciente que eventuais pedidos de reajustes serão indeferidos, tendo em vista o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca desse assunto.**
12. Os valores devidos pela prestação de desinsetização em PV's na rede de esgoto de Itápolis e dos Distritos de Tapinas e Nova América serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pelo responsável que recebeu o material.
13. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata.
14. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses da Lei Federal 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.
15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024, o Termo de Referência e a proposta da Detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no foro da Comarca de Itápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI

MÁRCIO ROBERTO PEREIRA GOMES
Superintendente do SAAEI

Detentora da Ata

Testemunhas:

1^a _____ CPF:
2^a _____ CPF:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
DETENTORA DA ATA:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

OBJETO: Registro de preços objetivando eventuais prestações de serviço de desinsetização em PV's na rede de esgoto de Itápolis e dos Distritos de Tapinas e Nova América em conformidade com a normativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, RDC-622, de 09 de março de 2022, e Portaria CVS-09, de 16 de novembro de 2000, e especificações contidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itápolis (SP), ___ de _____ de 2024.

GESTOR DA ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
(assinado digitalmente)

DETENTORA DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
(assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77EA-FD8D-C686-82F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 26/03/2024 13:08:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 26/03/2024 13:37:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MÁRCIO ROBERTO PEREIRA GOMES (CPF 034.XXX.XXX-10) em 26/03/2024 14:18:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/77EA-FD8D-C686-82F2>